

INTERESSADO: Escola Jardim Arco-Íris

EMENTA: Credencia a Escola Jardim Arco-Íris, Inep/Censo Escolar nº 23274700, Instituição sediada na Rua Ciro Monteiro, nº 152, Bairro Cambeba, CEP: 60.822-285, nesta capital, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

PROCESSO Nº 07801345/2023

PARECER Nº 563/2023

APROVADO EM: 22/11/2023

I – RELATÓRIO

Marta de Oliveira Freitas, diretora pedagógica da Escola Jardim Arco-Íris, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição, a autorização para a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do Regimento Escolar.

Referida Instituição de ensino pertence à rede particular, tem sede na Rua Ciro Monteiro, nº 152, Bairro Cambeba, CEP: 60.822-285, nesta capital, com INEP/Censo Escolar nº 23274700, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 26.446.416/0001-21.

A Professora Marta de Oliveira Freitas, licenciada em Pedagogia, Registro nº 091, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 1013-1123701, responde pela direção, e Sônia Alves da Silva, Registro nº 066, é a secretária escolar.

O corpo docente dessa Escola é composto por 03 (três) professores devidamente habilitados.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Ofício oriundo da Escola;
- 2) Habilitação da diretora, secretária escolar e professores;
- 3) Relação do material mobiliário;
- 4) Cópia do Projeto Pedagógico e da proposta curricular do curso de ensino fundamental;
- 5) Fotografias das principais dependências da Escola;
- 6) Regimento Escolar acompanhado da Ata de Aprovação.

A proposta pedagógica encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes e os dispositivos legais que regem a educação, especialmente a Lei de



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 563/2023

Diretrizes e Base da Educação Nacional, nº 9.394/1996, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC) e apresenta uma abordagem mais humanística ao defender um modelo de aprendizagem com ludicidade, associando a arte aos processos de aprendizagem. Fomenta, também, a criatividade e a imaginação dos alunos através de atividades que envolvem arte, dança, pintura, música, culinária dentre outras destinadas ao desenvolvimento integral dos educandos.

Examinando outros aspectos da Escola Jardim Arco-Íris, conforme relatório técnico, as condições infraestruturais, de materiais e equipamentos e as dimensões pedagógicas e de gestão escolar são condizentes com a execução do Projeto Pedagógico.

Essa Escola apresenta estrutura física que permite a mobilidade da comunidade escolar e a interatividade dos educandos com os espaços de recreação, meio ambiente e lazer.

Em relação ao acervo bibliográfico, essa Instituição apresenta uma organização por sala de aula com materiais de leitura e recursos diversos, envolvendo arte, cultura e letramento conforme proposta fundamentada nos princípios da pedagogia de Waldorf Michael, que se baseia numa visão ampliada e completa do ser humano e do seu desenvolvimento.

A proposta pedagógica destina-se, também, ao atendimento dos alunos com necessidades especiais com foco nos processos de interatividade, na oferta da educação integral, reconhecendo que a educação básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas, o que significa, portanto, assumir uma visão plural, singular e integral do educando.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); das Resoluções Estaduais nºs 451/2014 e 474/2018 e da Resolução CEB/CNE nº 2/2017.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola Jardim Arco-Íris, Inep/Censo Escolar nº 23274700, Instituição sediada na Rua Ciro Monteiro, nº 152, Bairro Cambeba, CEP: 60.822-285, nesta capital, pela autorização para a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e pela homologação do Regimento Escolar.

FOR: GR
REV: JAA

Assinatura
2/3



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 563/2023

Recomendamos que, por ocasião do próximo credenciamento, essa Instituição apresente a este CEE uma estrutura física unificada das salas anexas.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2023.

Maria Luzia Alves Jesuino

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora e Presidente da Ceb

Ada P. G. F. Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE